

ACÓRDÃO

TC-013648.989.25-9

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

Contratada: Canon Medical Systems do Brasil Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenções preventivas e corretivas, com e sem fornecimento de peças, para os equipamentos marca Toshiba, nas instalações do HCFMUSP.

Responsáveis: Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente), Priscila Tagliaferro Rojo e Adilson Bretherick (Coordenadores).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07/07/25.

Advogados: Adriana Bonin Monti (OAB/SP nº 199.288), Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Elaine Rodrigues (OAB/SP nº 377.829), Marcella Guilhamat (OAB/SP nº 395.501), Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-6.

EMENTA: CONTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 25, I, DA LEI Nº 8.666/93. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS. CONTRATO E TERMOS ADITIVOS PRECEDENTES JULGADOS DEFINITIVAMENTE REGULARES. 4º TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. ARTIGO 57, II, DA LEI Nº 8.666/93. EXCLUSÃO DE EQUIPAMENTO. ARTIGO 65, I, “B”, §1º, DA LEI Nº 8.666/93. REMESSA INTEMPESTIVA. FALHA FORMAL. AUSÊNCIA DE DANO. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos, **julgar regular** o 4º Termo Aditivo, de 07/07/2025, ao Contrato nº 16/2021, bem como legais os atos determinativos das despesas dele decorrentes, sem prejuízo da recomendação assinalada no voto do Relator, inserido aos autos.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. Roberto Pereira Perez.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 20 de agosto de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR